



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do*  
*Comando do Exército*

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº**  
**02/2020-COLOG/IMBEL (20-EME-030-01)**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2020-COLOG/IMBEL (20-EME-030-01), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, E O COMANDO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL<sup>®</sup>)**, é a UG Descentralizada e Responsável, com sede no Quartel General do Exército, Bloco H, 3º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.444.232/0001-39, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, General de Divisão da Reserva RICARDO RODRIGUES CANHACI, brasileiro, portador da identidade militar nº 026.994.452-6 MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 734.110.607-78, no uso das atribuições conferidas de acordo com o Inciso IV do art. 71 do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 3 de maio de 2022, e o **COMANDO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (COLOG)**, que é a UG Descentralizadora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.394.452/0250-09, representada pelo General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da identidade militar nº 103.314.852-7 MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 654.393.767-04, no uso das atribuições conferidas por delegação de competência do Comando do Exército, amparada na letra "a", inciso 1, art. 12 da Portaria nº 1700 – Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, cujo nomeação foi publicada no Diário Oficial da União Nr 141, de 28 de junho de 2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência e da entrega do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2020-COLOG/IMBEL (20-EME-030-01), conforme o Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, e Art 116, ambas da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 1.448/18 – Cmt Ex e letra c) do item II, parágrafo 1º, Art. 10 do Decreto 10.426/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência estipulada na cláusula 5. do TED 20-EME-030-01, originalmente de 18 (dezoito) meses, será prorrogada em mais 18 (dezoito) meses, por intermédio do presente Termo Aditivo, até o dia 2 de dezembro de 2023, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

Fica definido os seguintes prazos, referentes ao Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho Nr 05/2020-APG-IMBEL, aprovado em 2 de dezembro de 2020:

- a. Meta/Fase/Especificação 1.1 – Adquirir e receber os insumos a serem utilizados na fabricação, de M + 18 para M + 36.
- b. Meta/Fase/Especificação 1.2 – Contratar e receber a prestação de serviços necessários à manutenção de máquinas e equipamentos, à adequação da infraestrutura, à produção e ao transporte da munição, de M + 18 para M + 36.
- c. Meta/Fase/Especificação 5.1 - Fabricar, testar e entregar o 4º Lote 5.376 (cinco mil trezentos e setenta e seis) Tiros 120 mm AE PR; 608 (seiscentos e oito) Tiros 155 mm M107 (Etplh MK2A4); e 264 (duzentos e sessenta e quatro) Tiros 155 mm M107 (Etplh M82) de M + 18 para M + 36, passando o prazo de entrega para 2 de dezembro de 2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União de 2020, na classificação abaixo:

Ação Orçamentária:	Fonte	ND	Valor em R\$
			2020
21A0	0144	3.3.90.30	32.177.086,86
Aprestamento da Forças	0144	3.3.90.39	15.027.614,14
PTRES: 171476	0144	3.3.90.47	31.076.758,29
<b>Total</b>			<b>78.281.459,29</b>

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e no seu sítio eletrônico oficial.

Desta forma, por estarem em pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, o Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil e o Comandante Logístico do Exército Brasileiro.



Brasília, DF, 31 de maio de 2022.



**Gen Div R1 RICARDO RODRIGUES CANHACI**

Diretor-Presidente da IMBEL®

CPF: 734.110.607-78



**Gen Ex – ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

Comandante Logístico

CPF: 654.393.767-04

Testemunhas:



**RENATO MITRANO PERAZZINI - Cel R/1**

Diretor-Administrativo Financeiro da IMBEL®



**DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR -TC**

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG